



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA PARA ESTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **CONSERG EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS AMBIENTAIS** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.297.645/0001-63, estabelecida à Rua R, s/n, Quadra 05, Lote 28, Loteamento Canto do Mainá, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57.073-489, neste ato, representada pela Sra. **BÁRBARA DANIELLA DE BARROS MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 030.411.324-78, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.598.917 SSP-AL, residente e domiciliada em Maceió/AL, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD's TRT6 n.ºs 27.403/2024** (alteração) e **18.961/2022** (acompanhamento), vêm, por mútuo consento, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo formaliza a 2ª repactuação contratual, em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2024 – CCT 2024/2024 (PE 000122/2024), conforme planilhas anexas a este aditivo, nos termos do disposto na Cláusula Oitava do instrumento original, com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 e autorização da Presidência deste Tribunal à fl. 155.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O piso salarial da categoria passa de R\$ 1.404,90 (mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.524,10 (mil, quinhentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2024, consoante Cláusula Quinta e tabela de salários das funções integrantes do Anexo II da CCT 2024/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do Auxílio Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2024, passa de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos) para R\$ 11,00 (onze reais), por dia efetivamente trabalhado, sendo descontado o percentual de 20%, a título de participação no PAT, consoante Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da CCT 2024/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O item referente à Cesta Básica, a partir de 1º de janeiro de 2024, passa de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 132,14 (cento e trinta e dois reais e quatorze centavos), por mês, sendo descontado o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

percentual de 20%, a título de participação no PAT, conforme Cláusula Décima Terceira da CCT 2024/2024.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da rubrica relativa à Cobertura Social é majorado para R\$74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais, por empregado, consoante Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT 2024/2024, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a 2ª repactuação, o valor mensal do contrato passa de R\$6.070,96 (seis mil setenta reais e noventa e seis centavos) para **R\$6.595,54 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas da execução desse Termo Aditivo correrão na Classificação de Despesa: Elemento de Despesa n.º 3390.39.79, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 0000 do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, referente ao exercício de 2024, foi emitido o reforço ao Empenho nº 2024NE000868, no valor de R\$ 6.294,96 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), em 20.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA – Este instrumento visa, ainda, promover acréscimo de obrigações ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, relativas à prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, com amparo no art. 65, II, da Lei n.º 8666/1993, na Cláusula Vigésima Sétima do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 155 deste Proad, passando, então, a Cláusula Décima Terceira, com a inclusão dos incisos LXIV e LXV, e a Cláusula Décima Quarta, com a inclusão do inciso XII, a terem a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a:

(...)

LXIV - submeter-se à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LXV - aderir e cumprir a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação, instituída no âmbito do **CONTRATANTE** pela Resolução Administrativa TRT6-GP n.º 29/2023, observando os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política."

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Obriga-se o CONTRATANTE a:

(...)

XII - observar e fazer cumprir as Políticas de "Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação", instituída pela Resolução Administrativa TRT6-GP n.º 29/2023, no âmbito do **CONTRATANTE**, bem como a de "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", instituída pelo Conselho Nacional de Justiça -

CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, através da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020."

CLÁUSULA QUINTA - Este aditivo promove, por fim, acréscimo de obrigação à **CONTRATADA** concernente à Ética e Integridade, conforme a Resolução Administrativa TRT6 n.º 35/2023 e à Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 8/2024, com amparo no art. 65, II, da Lei n.º 8666/1993, na Cláusula Vigésima Sétima do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 155 deste Proad, passando, então, a Cláusula Décima Quarta, com a inclusão do inciso XIII, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Obriga-se a CONTRATADA a:

(...)

XIII - Obedecer, no que couber, ao Código de Ética do **CONTRATANTE** instituído pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 35/2023 e à Política de Integridade instituída pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 8/2024."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 14 de setembro de 2022, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT6

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

Repactuação CCT 2024 - PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024		
	Nº Processo	Processo TRT6 nº 15.624/2023
	Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 04/2022
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/12/2024
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE0000122/2024
D	Nº de meses de execução contratual	24
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Telefonista		Posto
		Quantidade total a contratar
		2
Mão de Obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Telefonista
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.524,10
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2024
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base CCT 2024 - Tabela Referencial Salarial - 2024 - Anexo II	R\$ 1.524,10
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ 0,00
G	Gratificação por acúmulo de função	R\$ 0,00
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	R\$ 0,00
J	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
Total de Remuneração		R\$ 1.524,10
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	% Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% R\$ 126,96
B	Férias e Adicional de férias	2,78% R\$ 42,37
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	3,87% R\$ 58,93
TOTAL		14,98% R\$ 228,26
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	% Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 304,82
B	Salário Educação	2,50% R\$ 38,10
C	Seguro acidente do trabalho (SAT: 2,00% x 0,5)	1,00% R\$ 15,24
D	SESI ou SESC	1,50% R\$ 22,86
E	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 15,24
F	SEBRAE	0,60% R\$ 9,14
G	INCRA	0,20% R\$ 3,05
H	FGTS	8,00% R\$ 121,93
TOTAL		34,80% R\$ 530,38
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte Público: R\$ 4,10 x 22 dias x 2 passagens por dia - (Salário base x 6% de desconto legal)	R\$ 88,95



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B	Auxílio Alimentação : R\$11,00 x 22 vales - desconto 20% no PAT (Cláusula 11ª)	R\$ 193,60	
D	Cesta básica - desconto 20% no PAT (Cláusula 13ª)	R\$ 105,71	
E	Cobertura Sociais - (Cláusula 15ª)	R\$ 74,85	
F	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 463,12	
Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 228,26	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 530,38	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 463,12	
TOTAL		R\$ 1.221,76	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,17%	R\$ 2,59
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,21
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,06%	R\$ 0,91
D	Aviso prévio trabalhado	0,039%	R\$ 0,59
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,21
	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	3,14%	R\$ 47,86
TOTAL		3,44%	R\$ 52,37
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 126,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,07%	R\$ 1,07
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,04%	R\$ 0,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
F	Outras ausências (Afastamento por doenças)	0,28%	R\$ 4,27
Subtotal		8,79%	R\$ 133,98
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,06%	R\$ 46,62
TOTAL			R\$ 180,60
Submódulo 4.2 – Intraornada			
4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$ 180,60	
4.2	Intraornada	R\$ 0,00	
TOTAL			R\$ 180,60
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes/EPI	R\$ 16,00	
B	Materiais	R\$ 0,00	
C	Equipamentos	R\$ 0,00	
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00	
Total de Insumos diversos			R\$ 16,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A	Custos Indiretos	0,10%	R\$ 2,99			
B	Lucro	0,49%	R\$ 14,69			
C	Tributos	8,65%	R\$ 285,26			
	C1. Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 21,44			
	C2. TributoS Federais - COFINS	3,00%	R\$ 98,93			
	C3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%	R\$ 164,89			
TOTAL		9,24%	R\$ 302,94			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.524,10			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.221,76			
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 52,37			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 180,60			
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 16,00			
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 2.994,83			
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 302,94			
Valor Total por Empregado			R\$ 3.297,77			
	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
I	Telefonista	R\$ 3.297,77	1,000	R\$ 3.297,77	2	R\$ 6.595,54
Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
	Valor Global da Proposta					
	Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida					R\$ 3.297,77
B	Valor mensal do serviço					R\$ 6.595,54
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)					R\$ 158.292,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

RESUMO GERAL

RESUMO GERAL DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2024			
PREÇO MENSAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, EM DECORRÊNCIA DA CCT 2024			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR TOTAL
TELEFONISTA	2	R\$ 3.297,77	R\$ 6.595,54
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 6.595,54
VALOR ANUAL DO CONTRATO 2024			R\$ 79.146,48